



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARUERI**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010**

**“RETIFICA E ALTERA DISPOSIÇÕES DAS  
LEIS COMPLEMENTARES QUE  
ESPECIFICA”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Fica excluído do Anexo I – Tabela XIII, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, o emprego público estável de “Supervisor de Ensino”.*

*Artigo 2º. Ficam retificados os arts. 231 e 233, da Lei Complementar nº 238, de 19 de dezembro de 2009, nos termos seguintes:*

*I – Art. 231: onde se lê “agentes públicos”, leia-se “agentes políticos”;*

*II – Art. 233. onde se lê “Lei Complementar nº 171, de 26 de outubro de 2006”, leia-se “Lei Complementar nº 170, de 26 de outubro de 2006”.*

*Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de outubro de 2010.*

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

2 / 10 / 10

  
**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

**Barueri**